

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 029/133/SIURB/11/2018.**

**CONTRATO Nº 133/SIURB/11.**

**PROCESSO SEI Nº 6022.2018/0002286-3 (Originário do Processo nº 2011-0.197.355-9).**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E INFANTIL, INTEGRANTES DO LOTE 10, ATINENTE AO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/10/SIURB.**

**OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;  
2) DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;  
3) DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS EXTRA CONTRATUAIS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e de outro a empresa **LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na **Rua Amaral Gama, 333, Cj.141 – Santana**, no Município de **São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **60.403.235/0001-56**, neste ato representada pelo **Procurador, Sr. Reinaldo José Kalil Assad**, portador do **RG nº 9.337.741-1 – SSP/SP** e do **CPF nº 022.861.058-39**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando parecer jurídico doc. SEI nº **9549234** e o despacho autorizatório, doc. SEI nº **9550541**, do processo SEI nº **6022.2018/0002286-3**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **133/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1.1 Alteração contratual constantes do Caderno de Preços nº 044 de SSO, para a **CEMEI SETOR 4304 (CARMELO CALI)** conforme descrição abaixo:
- a) **Inclusão de Serviços Extracontratuais**, no valor de R\$ 39.112,15 (trinta e nove mil, cento e doze reais e quinze centavos);
  - b) **Extensão Contratual**, no valor de R\$ 245.405,15 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quinze centavos)
  - c) **Redução Contratual**, no valor de R\$ 162.014,61 (cento e sessenta e dois mil, quatorze reais e sessenta e um centavos);
  - d) **Supressão Contratual**, no valor de R\$ 127.860,96 (cento e vinte e sete mil, oitocentos sessenta reais e noventa e seis centavos);

- 1.2. As inclusões extracontratuais e extensão contratual totalizam um valor de **R\$ 284.517,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)** e as redução e supressão um valor de **R\$ 289.875,57 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, resultando em uma redução final de **R\$ 5.358,27 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

- 2.1. Em decorrência do exposto na cláusula primeira, o Contrato com valor atual de **R\$ 60.134.842,31 (sessenta milhões, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)**, reduzido em **R\$ 5.358,27 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, passa a vigorar com o valor de **R\$ 60.129.484,04 (sessenta milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, representando uma redução de **0,00891%**, do valor atual e perfazendo um acumulado de **16,00802%** em relação ao valor inicial contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS EXTRA CONTRATUAIS**

- 3.1. Aprovação de serviços e preços extracontratuais (P2), inseridos no doc SEI nº **9454708**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **133/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2018.

---

**P R E F E I T U R A  
LUIZ RICARDO SANTORO  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
SIURB**

---

**LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
REINALDO JOSÉ KALIL ASSAD  
DIRETOR PRESIDENTE**